

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente Instrumento Particular, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, empresa pública constituída nos termos da Lei nº 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP nº 2.216-37, de 31/08/2001, inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, localizada no SAUS, Quadra 01, Blocos E/F, Brasília/DF, neste ato representada por PEDRO NETO DE OLIVEIRA, Gerente Executivo do Departamento de Relacionamento Comercial doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, de um lado e, de outro, **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, com sede em Praça dos Três Poderes, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, neste ato representada por LUCIANE RODRIGUES DE PAIVA FERREIRA, Diretora Administrativa Substituta, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Confidencialidade para o compartilhamento de informações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** podem ser referidas individualmente, como **PARTES REVELADORA** ou **PARTES RECEPTORA** ou coletivamente como **PARTES**, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO a possibilidade de as **PARTES** revelarem Informações Confidenciais, conforme definido neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, técnicas, equipamentos, processos e operações;

CONSIDERANDO que as **PARTES** desejam ajustar as condições de revelação das Informações Confidenciais, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as **PARTES** celebrar o presente Termo de Confidencialidade, doravante denominado **TERMO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste **TERMO**, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- I. Informações Confidenciais: significarão todas e quaisquer informações reveladas entre a **PARTES**, que poderão se revestir de qualquer meio, suporte ou formato: verbal ou escrita, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, fórmulas, algoritmos, metadados, processos, croquis, plantas, desenhos, conceitos de produtos, especificações, amostras de ideias, metodologias, preços, custos, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de usuários, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial, operacional, administrativa, contábil e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, mídias portáteis, fitas, pareceres e pesquisas ou divulgadas visual ou verbalmente.

- II. Todas as informações divulgadas entre as **PARTES** serão consideradas Informações Confidenciais, salvo se estiver expressamente estipulado em contrário ou como descrita no item seguinte;
- III. Não serão consideradas confidenciais informações que:
 - (a) sejam identificadas como de domínio público, geralmente conhecidas, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao público por consequência das regras de negócio e prestação dos serviços;
 - (b) informação que se encontrava na posse legítima da **PARTE RECEPTORA**, livre de qualquer obrigação de confidencialidade, antes de sua revelação pela **PARTE REVELADORA**; ou
 - (c) sejam legalmente recebidas pela **PARTE RECEPTORA** de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da **PARTE RECEPTORA** por meio do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da **PARTE REVELADORA** numa base confidencial; ou
 - (d) sejam expressamente identificadas pelas **PARTES** como “não confidencial”.
- IV. Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, conforme inciso I do art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- V. Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural, conforme inciso II do art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- VI. Divulgação indevida: revelação deliberada a terceiros, sem a prévia ciência e consentimento das PARTES, de dados e/ou informações protegidas pelo presente instrumento, que não configure incidente de segurança ou violação à privacidade.
- VII. Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, conforme inciso X do art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- VIII. Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):
 - IX.1. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:
 - a) Segredo industrial (L. 9.279/1996);
 - b) Direito autoral (L. 9.610/1998); e
 - c) Propriedade intelectual de Software (L. 9.609/1998).
 - IX.2. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:
 - a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/196);
 - b) Sigilo Bancário (Art. 1º da Lc nº 105/2001);
 - c) Sigilo Comercial (§2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);
 - d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e
 - e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste **TERMO** a regulamentação das obrigações a serem observadas pela **PARTES RECEPTORA**, no que diz respeito ao trato de informações confidenciais reveladas pela **PARTES REVELADORA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3. A **PARTES RECEPTORA** não divulgará nenhuma Informação Confidencial da **PARTES REVELADORA** a nenhum terceiro, exceto se houver o consentimento prévio por escrito da **PARTES REVELADORA**.

3.1. As **PARTES** deverão proteger as Informações Confidenciais que lhe forem reveladas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias Informações Confidenciais. As **PARTES** se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito.

3.2. As **PARTES** poderão revelar a informação aos seus colaboradores que precisem conhecê-la para o cumprimento do objeto e obrigações deste **TERMO**. Esses profissionais deverão estar devidamente orientados e vinculados às diretrizes de confidencialidade deste instrumento, mediante a subscrição do Termo de Ciência e Responsabilidade anexo, ficando as **PARTES** responsáveis entre si por eventual descumprimento do **TERMO**.

3.3. As **PARTES** não revelarão, divulgarão, transferirão, cederão, licenciarão ou concederão acesso a essas Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

3.4. A eventual divulgação indevida, extravio, perda, desindexação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais, que vier ao conhecimento de uma Parte e por esta confirmada, deverá ser comunicada à outra Parte no tempo adequado. Além da adoção de procedimentos administrativos adequados à prevenção destas situações, ocorrendo qualquer destes eventos, as Partes se comprometem a adotar todas as medidas necessárias e apropriadas para apuração dos fatos, ações possíveis de contenção da divulgação indevida ou do uso não autorizado e responsabilizações cabíveis, não excluindo a sua responsabilidade, inclusive responsabilizando-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Confidenciais por seus agentes, representantes ou por terceiros.

3.5. Quando a divulgação de Informações Confidenciais for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, as **PARTES** deverão cientificar imediatamente a outra Parte sobre o teor da determinação ou ordem judicial, bem como da resposta dada em esfera judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma.

3.5.1. As **PARTES** cooperarão entre si para viabilizar o cumprimento de decisões judiciais ou a consolidação de medidas de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

3.6. A finalidade do presente instrumento destina-se unicamente a reger a confidencialidade das informações das **PARTES**.

3.6.1. O intercâmbio de informações, nos termos deste instrumento, não será interpretado de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio.

3.7. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este **TERMO** será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais transitadas entre as Partes, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste **TERMO**.

3.8. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das **PARTES** e continuarão a ser obrigatórios a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência das **PARTES**, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito.

3.9. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste **TERMO** não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste **TERMO**, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexequível, o restante deste **TERMO** e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das **PARTES** signatárias.

3.10. O não exercício por qualquer uma das **PARTES** de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

3.11. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas entre as **PARTES** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos os efeitos legais em qualquer das situações especificadas neste **TERMO**.

3.12. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas entre as **PARTES**, em razão do presente objeto, serão incorporadas a este **TERMO**, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessária, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

3.13. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das **PARTES**, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.

3.14. O fornecimento de Informações Confidenciais pela **PARTE REVELADORA** ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da **PARTE REVELADORA** ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprovou.

3.15. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente **TERMO**, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as **PARTES**.

3.16. As obrigações oriundas deste **TERMO** são recíprocas. Portanto, todas as obrigações impostas às **PARTES** são equivalentes.

CLÁUSULA QUARTA – PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

4. Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar e seguir a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.1. A necessidade de coleta de consentimento para outras finalidades deverá ser identificada e correr sob responsabilidade da **PARTE REVELADORA**.

4.2. São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo deste **TERMO**, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, cabendo à **PARTE RECEPTORA** observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

4.3. À **PARTE RECEPTORA** é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros fora do âmbito deste **TERMO**.

4.4. Encerradas as obrigações constantes deste termo, a **PARTE RECEPTORA** deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo, conforme procedimentos a serem determinados pela **PARTE REVELADORA**.

4.5. A **PARTE RECEPTORA** adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir o acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição não autorizada dos dados pessoais, no que couber.

4.6. Quando as atividades em que houver tratamento de dados ocorrerem com recursos tecnológicos sob controle da **PARTE RECEPTORA**, esta deverá comunicar obrigatoriamente à **PARTE REVELADORA**, não excedendo 48 horas corridas após a sua deteção, os



Incidentes de Segurança da Informação e/ou Violações à Privacidade, por meio da caixa ctir@dataprev.gov.br e privacidade@dataprev.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5. O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretratável, entrando em vigor desde a data da sua assinatura pelas partes.

5.1. As obrigações de não divulgação de informações decorrentes do presente **TERMO**, perdurarão, inclusive, após o seu encerramento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6. Este **TERMO** contém o acordo integral de confidencialidade entre as **PARTES** com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este **TERMO**. Este **TERMO** será aditado somente se firmado pelos representantes autorizados de ambas as **PARTES**.

6.1. O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

6.2. Os casos omissos deverão observar as disposições da Norma de Segurança e Privacidade da **DATAPREV** vigente.

6.3. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda da interpretação deste **TERMO**.

Brasília, 1º de agosto de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADA